



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



### ATA

#### ATA DA 335ª REUNIÃO/2020 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 16 horas e 41 minutos, por intermédio de videoconferência, teve início a 335ª reunião ordinária do COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA do ano em curso, sob a Presidência do prof. José Roberto Camacho, estando presentes os Membros citados no final desta Ata. Ordem do dia: **Item 1.** Comunicados: a reunião teve início com o presidente do Colegiado informando os demais membros sobre o convênio GCUB/PAEC/OEA, que consiste em um programa de internacionalização operacionalizado pelo Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras e pela Organização dos Estados Americanos. José Roberto Camacho explicou então o que lhe foi repassado na reunião organizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e chamou a atenção para o fato de que, caso o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEELT) se interesse em compor o referido convênio, não haverá a concessão de novas bolsas para os estudantes estrangeiros - em seu lugar, deverá ocorrer a conversão das bolsas existentes. Pontuou não achar a proposta convidativa, já que restringiria a disponibilidade de bolsas para o corpo discente nacional. Na mesma reunião organizada pela PROPP abordou-se outro tema: o governo da Nigéria está concedendo bolsas para pesquisadores nigerianos de nível de Mestrado estudarem no exterior. Ao contrário do convênio GCUB/PAEC/OEA, tais estudantes terão bolsa própria custeada pela Nigéria e o controle de suas vidas acadêmicas será efetuado pelo país de origem, que deterá competência privativa para decidir sobre a continuidade dos projetos desenvolvidos. Caberá ao PPGEELT, caso se interesse em receber tais estudantes, reestruturar o curso para que as aulas sejam ofertadas em inglês. De posse de tais informações, os membros do Colegiado deliberaram que o corpo docente deverá ser comunicado para manifestar eventual interesse. **Item 2.** Edital PPGEELT 2021/1: o docente Luiz Carlos Gomes de Freitas propôs que a Comissão de Edital nomeada pela [Portaria PPGEELT nº 11/2020, de 12 de agosto de 2020](#), faça análise crítica dos processos atinentes aos editais para ingresso no PPG, de forma a subsidiar este Colegiado na elaboração do Edital PPGEELT 2021/1 e em suas tomadas de decisões; os demais membros anuíram com a proposta. O docente José Roberto Camacho fez uso da palavra para defender que não seja possível a inscrição de candidatos cuja área de atuação não esteja contemplada nas categorias Engenharias IV e Ciências Exatas, sugestão que os demais prontamente concordaram. O docente Ivan Nunes Santos defendeu que os próximos editais a ocorrerem sem aplicação de provas devem ter outros critérios avaliativos para além da análise curricular - apresentou como alternativa a exigência de projeto de pesquisa e entrevista. O docente Alexandre Cardoso, por seu turno, informou que a entrevista, embora legalmente admitida, é fortemente desaconselhada pela PROPP e que há um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que trata da matéria; disse ainda ser necessária a observância de uma série de restrições em função das potenciais implicações jurídicas advindas de tal formato. Os membros do COLPPGEELT concordaram que a entrevista não é viável, mas que devem ser desenvolvidos novos critérios objetivos balizadores para o Edital PPGEELT 2021/1. Para tanto, houve consenso de que o projeto de pesquisa, já exigido em seleções no passado para o

nível de Doutorado, aplicar-se-á também para o nível de Mestrado. Ademais, observou-se que em editais pretéritos houve distorção na pontuação, o que sinaliza aspecto a ser melhorado em editais vindouros. Por fim, o Colegiado determinou que o corpo docente deverá manifestar o interesse na abertura de vagas e que tais solicitações serão oportunamente avaliadas tendo como base critérios observados quando da solicitação de vagas para o Edital PPGEELT 2020/2 - serão analisadas: 1) quantidade de orientandos por docente; 2) quantidade de alunos em situação de dilação de prazo por docente; 3) defesas ocorridas; entre outros. **Item 3.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Mestrado dos discentes Abner Cezar Peres Pacheco (11912EEL001) e Luciano Jorge Menezes (12012EEL007) em virtude da prorrogação de bolsa vinculada à FAPEMIG (23117.062422/2020-19): aprovada por unanimidade a concessão de prazo para os discentes Ábner Cezar Peres Pacheco (11912EEL001), de 31/05/2021 a 31/08/2021, e Luciano Jorge Menezes (12012EEL007), de 31/05/2022 a 31/08/2022, atendendo ao disposto nas Portarias nº 20 e 43, de 2020, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG). **Item 4.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado do discente Alexandre Carvalho Silva (11413EEL009) (23117.065902/2020-31): aprovada por unanimidade em caráter ad referendum de 01/11/2020 a 31/12/2020, estabelecendo-se como prazo final para fins de conclusão de curso. **Item 5.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado do discente Luciano Brinck Peres (11623EEL010) (23117.065348/2020-92): aprovada por unanimidade de 31/10/2020 a 31/10/2021, estabelecendo-se como prazo final para fins de conclusão de curso. **Item 6.** Outros assuntos. Recurso contra a indicação de descredenciamento do docente Edgard Afonso Lamounier Junior: o presidente deste órgão trouxe ainda a demanda levantada pelo docente Edgard Afonso Lamounier Junior, que remeteu correspondência eletrônica à Coordenação do PPGEELT por entender que o recurso contra a indicação de descredenciamento do PPGEELT, protocolado no dia 18 de outubro de 2020, não havia sido satisfatoriamente respondido. José Roberto Camacho procedeu então ao resgate do histórico do recurso e à leitura da correspondência; nesta o docente Edgard Afonso Lamounier Junior afirma que não lhe foram apresentadas as razões pelas quais Estudos Orientados não poderiam ser considerados disciplinas válidas. Os membros deste colegiado lembraram que, apesar da recomendação da Comissão de Credenciamento PPGEELT 2020 para que os Estudos Orientados não fossem computados como disciplina válida para fins de credenciamento, tal sugestão jamais foi acatada por este órgão. Ainda na 333ª reunião extraordinária, realizada no dia 22 de outubro de 2020, foi acordado por consenso que a não consideração de Estudos Orientados como disciplina válida foi um outro erro cometido pela [Portaria PPGEELT nº 10, de 24 de julho de 2020](#). Na época, foi ressaltado que outros Programas de Pós-Graduação da própria Universidade Federal de Uberlândia usam Estudos Orientados para compor seus currículos; ademais, o §2º do item II - Recredenciamento da referida portaria contraria disposição normativa emanada de instâncias superiores, tornando impossível proceder de outra forma que não credenciando o docente interessado. Assim o é que esta foi a deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica em sua 334ª reunião ordinária, ocorrida em 29 de outubro de 2020, o que implica integral acolhimento do pleito arguido pelo docente Edgard Afonso Lamounier Junior em seu recurso. Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Mestrado do discente Effrain Roney Bernardes (11712EEL004): aprovada por unanimidade a dilação retroativa de 31/03/2020 a 30/07/2020. Reformulação da [Portaria PPGEELT nº 10, de 24 de julho de 2020](#): o docente Luiz Carlos Gomes de Freitas apresentou uma análise crítica do processo de credenciamento recém-finalizado e destacou que, no seu entendimento, ficou claro que muitos professores do PPG não conhecem as necessidades do Programa e as metodologias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ao passo que este Colegiado não conhece a realidade de muitos dos professores. Tal desconexão enseja tratamento específico; Luiz Carlos Gomes de Freitas defendeu que o COLPPGEELT solicite ao corpo docente que faça autoavaliações à luz das exigências da CAPES - argumentou que, dessa forma, os docentes estarão preparados para participar dos próximos processos de credenciamento e que haverá um acúmulo de informações para embasar futuras tomadas de decisão e formulações de indicadores. Ressaltou que tais indicadores devem ser quantitativos e que a própria orientação da CAPES já fornece alguns indicadores passíveis de serem reaproveitados. O docente Alexandre Cardoso argumentou que a [Portaria PPGEELT nº 10, de 24 de julho de 2020](#), está distante do documento de área da CAPES, visto que elementos importantes para a avaliação no próximo quadriênio não foram

contemplados. Somando-se a isso, José Roberto Camacho ponderou que a referida portaria se mostrou adequada para o quadriênio de 2018, ocasião em que foi elaborada, mas não conseguiu responder às mudanças ocasionadas pela CAPES. Por fim, houve o consenso de que tal portaria deverá ser completamente reformulada e que o processo de credenciamento deverá ser maturado no âmbito deste Colegiado. Decidiu-se que o docente Luiz Carlos Gomes de Freitas será o relator de tal processo. Às 18 horas e 6 minutos foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Caio Victor Alves Siqueira, na qualidade de Secretário, pelo Presidente e pelos demais Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

**Prof. José Roberto Camacho (PhD)**

**Prof. Aniel Silva de Moraes (Dr) (Ausência justificada)**

**Prof. Alexandre Cardoso (Dr)**

**Prof. Luiz Carlos Gomes de Freitas (Dr)**

**Prof. Ivan Nunes Santos (Dr)**

**Giordanni da Silva Troncha (MSc)**

**Caio Victor Alves Siqueira**



Documento assinado eletronicamente por **Caio Victor Alves Siqueira, Secretário(a)**, em 23/11/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cardoso, Membro de Colegiado**, em 23/11/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto Camacho, Presidente**, em 23/11/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Membro de Colegiado**, em 23/11/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Nunes Santos, Membro de Colegiado**, em 24/11/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giordanni Silva Troncha, Membro de Colegiado**, em 25/11/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **2386333** e o código CRC **BCACA68E**.



---

Referência: Processo nº 23117.067275/2020-73

SEI nº 2386333